



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°

019/2025



**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
CARGO DE AGENTE DE APOIO
ESCOLAR**

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica criado no Anexo I, Quadro de Cargos da Lei Complementar nº 381, de 1º de dezembro de 2016, o cargo de provimento efetivo seguinte:

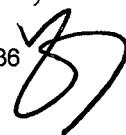
I – Agente de Apoio Escolar: 1500 (um mil e quinhentos) cargos;

Art. 2º O cargo de Agente de Apoio Escolar terá a remuneração de R\$2.942,55, conforme previsto na Tabela 4 do Anexo III, da Lei Complementar nº 381, de 1º de dezembro de 2016, e deverá atender aos seguintes requisitos:

- I- escolaridade: Ensino Médio completo;
- II- jornada de trabalho: 8 horas diárias/40 horas semanais/200 horas mensais.

Parágrafo único. São atribuições do cargo referido neste artigo:

“Recepciona e acompanha os alunos na entrada, saída e locomoção dentro da unidade escolar, bem como em atividades extraclasse; auxilia na locomoção, alimentação e higiene pessoal dos alunos, inclusive das que possuem deficiência ou necessidades específicas, garantindo segurança, conforto e respeito à autonomia; monitora os alunos durante recreações, intervalos e momentos de descanso, zelando pelo bem-estar, segurança e convivência harmoniosa;





orienta e apoia os alunos na formação de hábitos de higiene, alimentação e convivência social, conforme os protocolos e valores da unidade escolar, organiza e mantém em condições adequadas os ambientes escolares, como salas de aula, brinquedotecas, pátios, refeitórios, banheiros infantis e demais espaços comuns, controla e organiza materiais escolares, recreativos, de higiene e de alimentação, realizando reposição e solicitando itens quando necessário; auxilia na distribuição de alimentos, observando as normas de higiene e segurança alimentar; auxilia na locomoção ao transporte escolar, quando necessário; presta suporte às atividades da equipe escolar, como distribuição de materiais, apoio em eventos, reuniões e demais atividades institucionais; apoia a equipe gestora na organização de documentos, controle de frequência e apoio logístico às ações da unidade escolar; atende às demandas básicas dos profissionais da unidade, colaborando com o bom andamento da rotina escolar; executa tarefas gerais relativas ao expediente interno da unidade escolar; observa os regulamentos da escola; colabora na organização de festas cívicas, solenidades escolares, competições esportivas e recreativas; comunica imediatamente à direção escolar qualquer situação de risco, acidente, alteração de comportamento ou outra ocorrência relevante envolvendo os alunos, colabora com os registros necessários e cumpre as orientações da chefia imediata, assume postura ética e respeitosa com os alunos, as famílias e os demais profissionais; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.”

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri,

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal